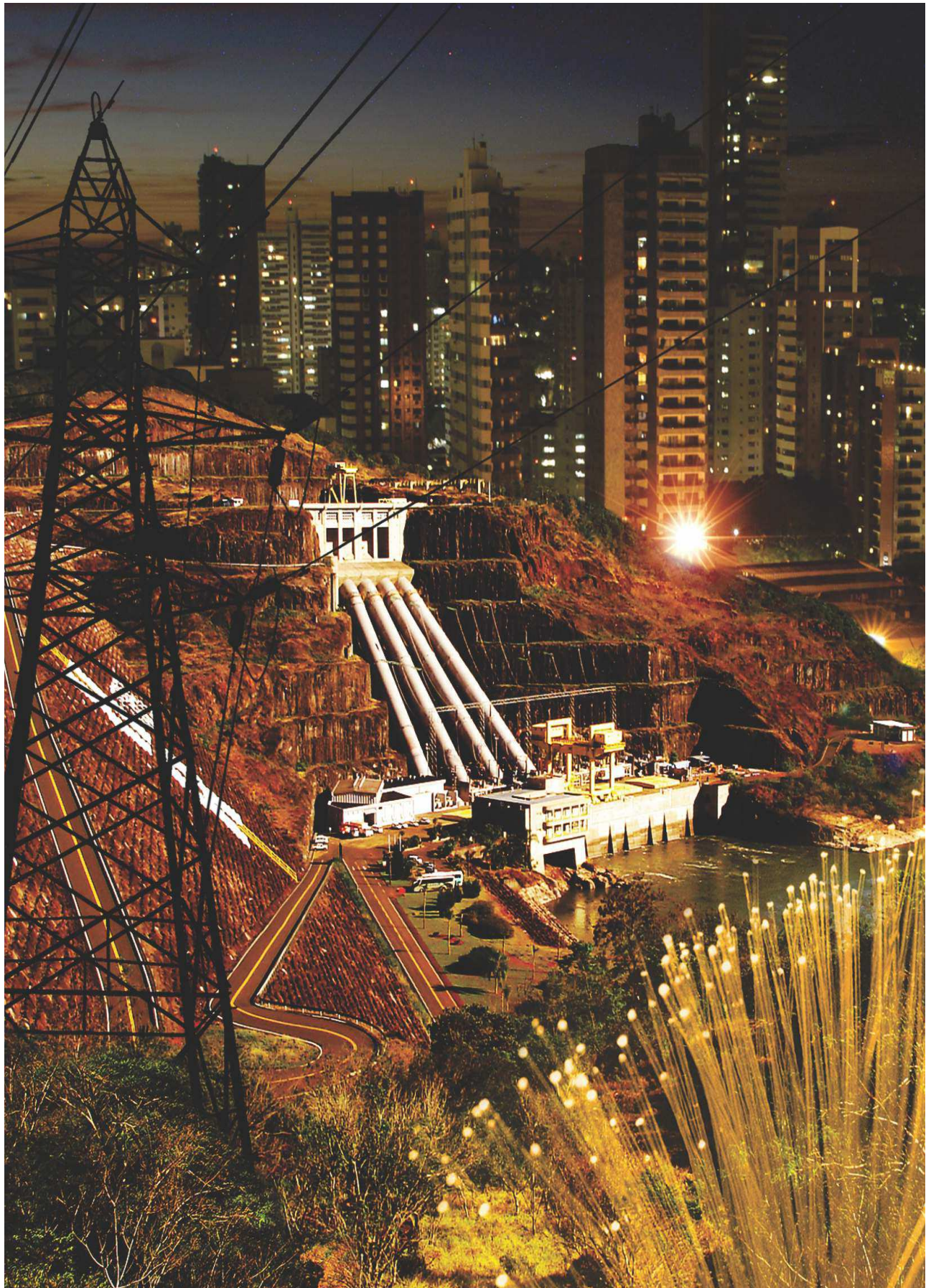




**COPEL**  
Telecom

## Guia de Orientações de Segurança do Trabalho para Contratos da Copel Telecomunicações

Revisão: 01/08/2018  
Versão 2.0  
Página: 1 / 24





## MISSÃO, VISÃO E VALORES DA COPEL

### Missão

Prover energia e soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade.

### Visão

Ser referência nos negócios em que atua gerando valor de forma sustentável.

### Valores

Conjunto de crenças e pressupostos que balizam a gestão estratégica, organizacional e das pessoas e que orientam todas as ações e decisões internas e externas da Companhia e de seus membros.

#### **Ética**

Resultado de um pacto coletivo que define comportamentos individuais alinhados a um objetivo comum.

#### **Respeito às pessoas**

Consideração com o próximo.

#### **Dedicação**

Capacidade de se envolver de forma intensa e completa no trabalho contribuindo para a realização dos objetivos da organização.

#### **Transparência**

Prestação de contas das decisões e realizações da empresa para informar seus aspectos positivos ou negativos a todas as partes interessadas.

#### **Segurança e Saúde**

Ambiente de trabalho saudável em que os trabalhadores e os gestores colaboram para o uso de um processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos.

#### **Responsabilidade**

Condução da vida da empresa de maneira sustentável, respeitando os direitos de todas as partes interessadas, inclusive das futuras gerações e o compromisso com a sustentação de todas as formas de vida.

#### **Inovação**

Aplicação de ideias em processos, produtos ou serviços de forma a melhorar algo existente ou construir algo diferente e melhor.



# PRINCÍPIOS E POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA COPEL

## Princípios

- Todos são responsáveis pela segurança, saúde e bem-estar;
- Todos os acidentes podem ser evitados;
- Nada justifica a quebra das regras de segurança;
- É compromisso de todos a eliminação das situações de risco;
- A segurança deve fazer parte de todos os nossos momentos, dentro e fora do trabalho;
- A Segurança e Saúde do Trabalho se faz com conhecimento, comprometimento e atitudes integradas.

## Diretrizes

- Integrar a análise, o controle dos riscos e a prática relativas à segurança e saúde do trabalho dos empregados, à preservação do patrimônio da Copel e à proteção do meio ambiente, em todas as atividades laborais;
- Buscar a preservação da integridade física e mental dos empregados, por meio de ações integradas das áreas de Segurança, Saúde e Serviço Social;
- Assegurar treinamento técnico e de segurança a todo empregado designado para área de risco, antes de assumir suas funções;
- Possibilitar uma estrutura de Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho voltada a elaborar regras, procedimentos e metas, visando a eliminação de riscos de acidentes e garantir o conforto e a saúde do trabalho;
- Atribuir aos gerentes de cada área a responsabilidade pela implementação das guias, regras, procedimentos e metas da prevenção de acidentes na Copel e com terceiros;
- Informar e orientar os consumidores sobre os riscos decorrentes de nosso produto;
- Conscientizar empregados e terceiros sobre a preservação da segurança e saúde pessoal e coletiva;



- Assegurar a todos os empregados o direito de adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança, detectadas pela análise de risco, não estejam satisfeitas;
- Considerar os aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos, materiais e ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida no trabalho, dos empregados e de terceiros;
- Atribuir aos empregados a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos equipamentos de proteção e o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho;
- Exigir dos fornecedores o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança e saúde do trabalho e também de ações complementares que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros;
- Integrar os conceitos de qualidade, produtividade e segurança do trabalho;
- Considerar a prática da segurança do trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo ser deles dissociada.

## **ABREVIATURAS / SIGLAS**

- APR** - Análise Preliminar de Risco  
**ART** - Anotação de Responsabilidade Técnica  
**ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional  
**C.A.** - Certificado de Aprovação  
**CAT** - Comunicação de Acidente do Trabalho  
**CIPA** - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes  
**CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
**EPC** - Equipamento de Proteção Coletiva  
**EPI** - Equipamento de Proteção Individual  
**GFIP** - Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social  
**GSST** - Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho  
**INSS** - Instituto Nacional de Seguro Social  
**NAC** - Norma Interna COPEL  
**NR** - Norma Regulamentadora  
**PCMAT** - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção  
**PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional  
**PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais  
**RGE** - Registro de Acidente com Empreiteira  
**RIM** - Relatório de Instrução Ministrada  
**SEP** - Sistema Elétrico de Potência  
**SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



## SUMÁRIO

- 1. Finalidade**
- 2. Âmbito de Aplicação**
- 3. Conceitos Básicos**
- 4. Descrição**
- 5. Guia de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas**
- 6. Análise Preliminar de Riscos - APR**
- 7. Anexo I – Modelo APR**
- 8. Anexo II - Informação Mensal da Empresa Contratada**
- 9. Anexo III - Lista de Equipamentos de Segurança**

## 1. FINALIDADE

Estabelecer critérios e padronizar os procedimentos de segurança e saúde do trabalho de empresas contratadas.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Empresas contratadas e gerenciadas pela empresa COPEL Telecomunicações S/A:

### 2.1. Área de interesse

O presente Guia se destina aos Contratos de obras, serviços contratados de construção e/ou manutenção de Redes de Telecomunicações.

### 2.2. Documentos referenciais

**2.2.1.** Para a execução de qualquer atividade de trabalho ou serviço, solicitados pela COPEL Telecomunicações, a CONTRATADA deve atender rigorosamente todas as exigências da legislação vigente, Federal, Estadual ou Municipal, referente à Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, principalmente a Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, onde estão as Normas Regulamentadoras.

**2.2.2.** Além da observância legal obrigatória acima, a CONTRATADA também deve atender Normas, Padrões e Instruções Técnicas, bem como Normas de Segurança e Medicina do Trabalho internas da COPEL, conforme a natureza da obra de acordo com os documentos relacionados abaixo:

MIS 15.00.01 - Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas.

NAC 040412 - TRABALHOS EM SUBESTAÇÕES

IAP 040412-1 - DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM SUBESTAÇÕES

IAP 040412-2 - INSPEÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SEGURANÇA EM SUBESTAÇÕES

PST - Procedimento de Segurança Telecomunicações.

- Lançamento de Cabo de Fibra Óptica;
- Fusão de Fibra;
- Amarração de Escada.

MIS 1801

MIT 160909

MIT 161601

MIT 161606

MIT 161612

MIT 161613

MIT 161615

MIT 161616

MIT 161706

MIT 262601

MIT 262607

NTC 810100

NTC 819999

NTC 831001

NTC 841001

NTC 841005

NTC 841050

NTC 841100

NTC 850001

NTC 855182

NTC 855190

NTC 855901

NTC 855902

NTC 857002



Os documentos acima podem ser encontrados no endereço:  
<http://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Fnormas%2Fpagcopel2.nsf%2Fverdocatual%2F0561E454DB1C6DEB03257505004EF73F>

#### Base Legal

- CLT Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943
- Portaria MTB Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 - DOU de 06/07/1978.
- Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil
- Normas da ABNT

NBR-15688 Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com condutores nus;

NBR-15214 Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações.

ETS – Especificação Técnica de Serviços da Copel Telecom

### 3. CONCEITOS BÁSICOS

#### 3.1. Empresas Contratadas

Toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente estabelecida, que venha a prestar serviços, trabalhos ou atividades para a Empresa COPEL Telecomunicações S/A em qualquer local e tempo.

#### 3.2. Contrato

É o instrumento legal que rege as obrigações e direitos entre Contratante e Contratado, pressupondo-se um acordo entre ambas as partes.

#### 3.3. Guia de Segurança e Saúde do Trabalho

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

Tipo de Documento:

Guia de Orientações de Segurança do Trabalho para Contratos da COPEL Telecomunicações S/A a ser incluído nos contratos da COPEL Telecomunicações S/A.

### 4. DESCRIÇÃO

Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela Contratante, a Empresa Contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras.

Além da observância obrigatória, anteriormente citada, a Empresa Contratada também deverá obedecer às normas, instruções, orientações, especificações técnicas e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e saúde do trabalho, estabelecidas pela COPEL Telecomunicações S/A, visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, particularmente as que fazem



parte do documento “Guia de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas” apresentadas neste documento.

## **5. GUIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

### **5.1. Objetivo**

Disciplinar as ações de segurança do trabalho e saúde ocupacional visando a aplicação da legislação vigente e outras ações de interesse da COPEL Telecomunicações S/A.

Nota: As ações, providências ou responsabilidades descritas neste documento não eliminam ou substituem qualquer obrigação prevista na legislação.

### **5.2. Condições Gerais**

#### **5.2.1. Legislação**

As Empresas Contratadas pela COPEL Telecomunicações S/A estão sujeitas à legislação sobre Segurança e Saúde do Trabalho, bem como quaisquer outras Empresas Subcontratadas pelas primeiras, participantes do serviço. A observação dos dispositivos da CLT; da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, considerando inclusive as Normas Regulamentadoras - NRs, legislação complementar pertinente, Normas Técnicas da ABNT, Legislação Municipal, etc., em resumo o respeito a toda Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto do contrato é obrigação exigida das Empresas Contratadas.

Os aspectos da legislação que foram destacados neste documento são os de maior relevância, mas não se deve entender que os demais possam ser ignorados.

Base Para o Dimensionamento Segundo as NR do MTE e Nota Técnica 28 de março de 2007 MTE.

Para o dimensionamento do SESMT e da CIPA a Empresa Contratada deverá:

- apresentar relação mensal dos empregados e subcontratados conforme anexo II;
- enquadrar-se no grau de risco da Contratante para os dimensionamentos de SESMT e CIPA, exceto serviços de vigilância, limpeza e zeladoria. (Nos casos de exceção utilizará o CNAE do cartão de CNPJ).

#### **5.2.2. Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT**

A Empresa Contratada deve dimensionar seu SESMT conforme o Quadro II da NR-4 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, tomando como referência o maior grau de risco constatado entre a empresa tomadora do contrato (COPEL Telecomunicações S/A) e o grau de risco a qual a Empresa Contratada esteja enquadrada na sua atividade principal (ver cadastro do CNPJ).

Caso a Empresa Contratada esteja desobrigada de constituir o SESMT de acordo com o quadro II da NR-04, deverá a mesma designar ou contratar um profissional de Segurança do Trabalho (engenheiro ou técnico), para elaborar e acompanhar o “Programa de Segurança e Saúde do Trabalho”, conforme disposições da NR-9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e/ou da NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT de acordo com as características dos trabalhos que serão executados.





Nota: O SESMT da COPEL Telecomunicações S/A, bem como qualquer preposto desta, poderá tomar qualquer medida preventiva ou corretiva que julgar necessária para manter a integridade física e prestar os primeiros socorros aos colaboradores da Empresa Contratada.

### **5.2.3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**

A Empresa Contratada deverá formar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de acordo com o Quadro I da NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, tomando como referência o CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica da empresa do Grupo COPEL detentora do contrato ou outro item onde a Empresa Contratada esteja enquadrada, desde que isso não implique em dimensionamento inferior ao exigido pela NR-5.

No caso em que a Empresa Contratada seja legalmente obrigada a constituir a CIPA, a documentação referente às atividades da mesma deverá ser enviada ao Gestor do Contrato da COPEL Telecomunicações S/A, a saber: calendário anual de reuniões; atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; cópia dos certificados do "Curso para Membros da CIPA", dos colaboradores eleitos e/ou indicados.

No caso da desobrigação de constituição da CIPA, a Empresa Contratada deverá nomear e indicar ao Gestor do Contrato da COPEL Telecomunicações S/A um preposto para tratar dos assuntos relativos à segurança e saúde do trabalho.

Quando solicitado previamente, a Empresa Contratada deverá enviar colaborador(es) para assistir(em), como convidado(s), às reuniões de CIPA da COPEL Telecomunicações S/A.

### **5.2.4. Equipamento de Proteção Individual - EPI**

É todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a integridade física e a saúde do trabalhador, conforme estabelecido na NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI da Portaria 3.214 de 08/06/78.

A Empresa Contratada, de acordo com a NR-6, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPIs necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e fazer a sua manutenção e higienização periódica.

Todo EPI deve possuir o C.A. - Certificado de Aprovação, emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

#### **5.2.4.1 - Aplicável aos Colaboradores**

a) A não observância do uso dos EPIs, poderá acarretar em punições ao trabalhador (Art. 482 - CLT).

b) A Copel Telecomunicações S/A poderá solicitar à Empresa Contratada que o seu empregado desobediente seja retirado do grupo de empregados ou contratados que a atendem, sem apresentar justificativa.

#### **5.2.4.2 - Aplicável a Contratada**

- Adquirir o tipo adequado de EPI às atividades que serão executadas;
- Treinar os colaboradores quanto ao uso correto do EPI;
- Tornar obrigatório o seu uso adotando política de consequências;
- Substituir os equipamentos inadequados ao uso a que se destinam;
- Proporcionar meios para a realização de testes e manutenção periódica dos EPI.



Nos casos de subcontratação, caberá à Empresa Contratada pela COPEL Telecomunicações S/A responsabilizar-se pelas condições de saúde e segurança adotadas pela Empresa Subcontratada.

#### **5.2.5. Programa de Segurança**

A Empresa Contratada deve elaborar Programa de Segurança e Saúde do Trabalho, conforme disposições da NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e/ou da NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT de acordo com as características dos trabalhos que serão executados, com ações que visem preservar a integridade física e mental dos colaboradores. O Programa deve ser elaborado por um profissional de segurança do trabalho, registrado no Ministério do Trabalho ou CREA.

A Empresa Contratada deve submeter o Programa de Segurança e Saúde para análise do SESMT da COPEL Telecomunicações S/A visando sua aprovação, antes do início da execução dos serviços, podendo a mesma propor modificações, adequações e correções. A COPEL Telecomunicações S/A poderá, durante o período de Vigência do contrato, solicitar alterações no Programa de Segurança e Saúde.

É de responsabilidade da Empresa Contratada a execução integral do Programa de Segurança e Saúde.

A COPEL Telecomunicações S/A supervisionará a execução do Programa de Segurança da Empresa Contratada, através de inspeções realizadas pelo seu SESMT ou por preposto designado para tal.

O Programa de Segurança deverá atender plenamente todas as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78, Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas e Orientações emitidas pela COPEL Telecomunicações S/A e outros documentos pertinentes.

O Programa de Segurança e Saúde deve ser composto por ações que explicitem seus objetivos, períodos em que serão realizadas, responsáveis pela execução, locais onde serão realizadas, público-alvo e recursos utilizados.

O Programa deve prever, no mínimo, uma Campanha para cada tema abaixo, quando aplicáveis ao trabalho desenvolvido, distribuídas mensalmente durante o ano. Cada tema é considerado uma ação:

- Segurança próximo a eletricidade;
- Prevenção contra quedas;
- Combate e princípio de incêndio;
- Primeiros socorros;
- Comportamento seguro no trânsito;
- Prevenção contra Descargas Atmosféricas;
- Alcoolismo e drogas;
- Movimentação, transporte e armazenamento de materiais;
- Inspeção de segurança mensal (veículos, ferramentas, EPIs, EPCs, materiais, etc.);
- Acompanhamento de campo semanal de equipes;
- Análise Preliminar de Risco - APR;



- Planejamento e supervisão dos serviços;
- Prevenção de choque elétrico / reanimação cardiopulmonar;
- Aterramento temporário de redes;
- Programa de atendimento a situações de emergência para vítimas de acidentes ou mal súbito.

#### **5.2.6. Proteção Contra Incêndio**

A Empresa Contratada deve possuir equipamentos de combate a incêndio (extintores) em todos os seus veículos e em seus canteiros de obras / escritórios de campo, de acordo com a área e o risco de fogo, e em conformidade com Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010 e suas instruções técnicas.

Os extintores devem ser inspecionados periodicamente, recarregados e submetidos a testes de acordo com as normas da ABNT.

Seus empregados devem receber treinamento básico de manuseio de extintor e de combate a princípio de incêndio.

#### **5.2.7. Uniforme e Identificação**

É obrigatório o uso de crachá para identificação e uniforme profissional com a identidade visual da Empresa Contratada.

Os trabalhadores que atuam no Sistema Elétrico de Potência - SEP deverão ter seus uniformes contemplando as propriedades de condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas conforme estabelecido na NR-10. É obrigatório atender a NAC 040412 e suas IAPs nas Subestações e Usinas da COPEL.

#### **5.2.8. Comunicação de Acidentes do Trabalho**

A Empresa Contratada deverá informar imediatamente ao Gestor do Contrato, todo acidente ocorrido com empregado, com ou sem afastamento.

A Empresa Contratada deverá formalizar a ocorrência do acidente, através do preenchimento do Registro de Acidente com Empreiteira – RGE, bem como ao INSS através do formulário CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, devendo ainda, fornecer ao Gestor do Contrato da COPEL Telecomunicações S/A cópia da CAT devidamente protocolada junto ao INSS, em até cinco dias da ocorrência.

A Empresa Contratada deverá prestar assistência total ao acidentado, proporcionando-lhe transporte e assistência médica e hospitalar imediata.

Em Ocorrências de acidentes graves ou fatais, a Empresa Contratada é obrigada a realizar reunião extraordinária da CIPA e comunicar formalmente o Gestor do Contrato, em tempo hábil, para que haja participação de representantes da COPEL Telecomunicações S/A.

A COPEL Telecomunicações S/A se reserva o direito de investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da Empresa Contratada que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

#### **5.2.9. Transporte de pessoal**

O transporte de pessoal deverá ser em veículo apropriado, respeitando a limitação do mesmo.



Fica expressamente proibido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões, caminhonetes, ou qualquer outro tipo de veículo que não atenda à legislação.

#### **5.2.10. Veículos**

A Empresa Contratada deve obedecer plenamente ao Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, quanto a veículos e motoristas, bem como ao transporte de cargas.

##### **5.2.10.1 - Da conservação**

Os veículos devem ser mantidos em bom estado de conservação e observados os pontos mais importantes, tais como: pneus, lataria, vidros, portas, freios, direção, partes elétrica, mecânica e demais acessórios de segurança (triângulo refletivo, cintos de segurança, espelhos retrovisores externo e interno, etc.).

##### **5.2.10.2 - Dos equipamentos**

Os veículos devem conter os equipamentos adequados ao serviço em que serão utilizados, tais como guindauto, cesta aérea, broca guincho, trava de segurança, tipo de carroceria, escadas de extinção, rádio, etc.

Os equipamentos tais como guindauto, cesta aérea, broca guincho e etc. devem ter seu controle de manutenção preventiva, de acordo com o indicado no manual do fabricante e ser operado apenas por pessoas capacitadas e autorizadas.

Os veículos com adaptação deverão ter velocidade de deslocamento redefinida conforme o projeto devido a perda do centro de gravidade original em função dos equipamentos instalados. É proibido fixar a escada na lança do guindauto ou na rede secundária.

#### **5.2.11. Trabalhos em altura e resgate**

É obrigatório a utilização de Equipamento de Proteção Coletiva onde há risco de queda de trabalhadores. Quando esta não for viável torna-se obrigatório a utilização de Equipamento de Proteção Individual como:

- Dispositivo trava-queda de segurança para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, quando utilizado com cinturão de segurança para proteção contra quedas;
- Cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura.

É permanentemente proibida a movimentação de pessoas em cesta aérea acoplada na lança do guindauto.

Para trabalhos onde não há possibilidade de escalada por escada apoiada, deverá ser utilizado caminhão com cesta aérea específico para função, andaimes devidamente planejados e montados por pessoa habilitada ou Plataforma de Trabalho Aéreo - PTA que atenda as exigências legais determinadas pela NR-18.

A empresa deverá possuir métodos e técnicas de resgate padronizados e adequados as suas atividades, além de treinar e capacitar seus trabalhadores a executar o resgate e prestar os primeiros socorros especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória.





#### **5.2.12. Área de vivência e condições sanitárias**

O canteiro de obras deverá ser dimensionado de acordo com o porte da obra, devendo as instalações móveis, inclusive contêineres possuir área de ventilação natural e condição de conforto térmico.

A Empresa Contratada deverá possuir instalações em seus canteiros que propiciem a seus funcionários condições, tais como:

- Instalações sanitárias/vestiários;
- Cozinha/refeitório;
- Alojamento;
- Bebedouros com filtro.

Nas regiões onde não há serviço de esgoto, deverá ser assegurado ao empregado um serviço de privada, seja por meio de fossas adequadas, seja por outro processo que não afete a saúde pública, mantida as exigências legais como utilização de banheiros químicos quando necessário. Todo ambiente do canteiro de obras deverá ser limpo e higienizado diariamente.

#### **5.2.13. Escavações**

Toda área deve ser limpa, devendo ser retirado todo e qualquer tipo de equipamento, material ou objeto de qualquer natureza que venha a comprometer e por em risco a integridade do trabalhador.

As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade, devem dispor de escadas em locais estratégicos, que permitam a saída rápida e segura dos trabalhadores em caso de emergência.

As escavações realizadas devem ter sinalização de advertência e isolamento em todo seu perímetro.

Outros procedimentos estabelecidos pela NR-18 são obrigatórios quando for realizada escavação.

#### **5.2.14. Espaços confinados**

A Empresa Contratada deverá estabelecer os requisitos mínimos para identificar, reconhecer, avaliar, monitorar e controlar os riscos nos espaços confinados.

##### **5.2.14.1 - Das responsabilidades do empregador :**

- Identificar os espaços confinados existentes no estabelecimento;
- Identificar os riscos específicos de cada espaço confinado;
- Garantir a capacitação continuada dos trabalhadores sobre os riscos, as medidas de controle, de emergência e salvamento em espaços confinados;
- Garantir que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho;
- Garantir informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle antes de cada acesso aos espaços confinados.

##### **5.2.14.2 - Das responsabilidades dos empregados :**

- Colaborar com a empresa no cumprimento de Norma, Padrão, Especificação, Orientação Técnica e etc;
- Utilizar adequadamente o ferramental e equipamentos fornecidos pela empresa;



- Cumprir as metodologias e as orientações recebidas durante os treinamentos, em especial aquelas relacionadas às redes e linhas (energizadas ou não) e aos espaços confinados.

#### **5.2.15 – Reunião de Integração**

Antes de iniciar as atividades e após a aprovação e autorização do Gestor do Contrato da COPEL Telecomunicações S/A, todos os empregados que atuarão no contrato, tanto da Empresa Contratada bem como de suas subcontratadas, ou durante a execução do contrato no caso contratação de novos empregados, deverão participar de Reunião de Integração, ministrada por Técnico de Segurança do Trabalho da COPEL Telecomunicações S/A, no qual serão apresentados os riscos dos serviços a serem executados, os procedimentos de segurança e saúde que deverão ser cumpridos, aspectos sobre meio ambiente, responsabilidade social e Código de Conduta da COPEL.

A Integração de Segurança será válida por 2 anos e deverá ser feita por CONTRATO.

A Reunião de Integração deverá ser registrada em documento específico “RIM - Registro de Instrução Ministrada”.

É proibido o acesso ao local de execução das atividades a trabalhadores contratados e Subcontratados que não tenham sido submetidos a Reunião de Integração.

#### **5.2.16. Início de atividade**

Quando os perigos e riscos associados à atividade forem relevantes, o responsável pelo SESMT da Empresa Contratada, ou o colaborador designado para a representar junto à COPEL Telecomunicações S/A, deverá, antes do início das atividades, conhecer os locais de trabalho, acompanhado por um profissional designado pela Copel Telecomunicações S/A;

##### **a) Documentos de segurança da empresa:**

- PPRA
- PCMSO
- PCMAT Só em caso de obra civil com numero de empregados no local da obra superior a vinte trabalhadores conforme item 18.3.1 - São obrigatórios a vigência e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança.

- No caso da empresa estar obrigada a constituir CIPA conforme NR 5, a mesma deverá apresentar cópia do ATA de eleição, cópia do ATA de Instalação e posse da CIPA, Calendário Anual de reuniões.

- No caso da empresa estar obrigada a constituir SESMT conforme NR 4 Cópia do registro do SESMT no MTE, cópia do registro do empregado, cópia da CTPS (pag. foto, pag. qualificação, pag. do registro).

- No caso da empresa não estar obrigada a constituir SESMT cópia do contrato de prestação de serviços dos responsáveis pelos serviços de segurança e medicina do trabalho.

##### **b) Dos Empregados que irão Prestar Serviços na Obra Contratada**

- Cópia do Registro Do Empregado
- Cópia da CTPS (página da foto, pagina da qualificação e pagina do contrato de trabalho)
- Cópia do RG e do CPF



- Cópia da ordem de serviço prevista no item 1.7 b da NR 01)

Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos; (Alteração dada pela Portaria n.º 84, de 04/03/09). Esta deve obrigatoriamente apresentar as atividades que aquela função deve executar e apresentar os riscos desta. Deve ser assinada por preposto da empresa.

- Cópia do ASO admissional e periódico. (atestado de saúde ocupacional). Validade de 01 ano
- Cópia do certificado de NR 10 básica 40 horas. Validade de 02 anos
- Cópia do certificado de NR 10 reciclagem 16 horas. Validade de 02 anos
- Cópia do certificado de NR 35 e comprovação de conhecimento da I.S.T. (Instrução de Segurança Telecom) para trabalho nos postes vão livres das estruturas. Validade 2 anos.
- Cópia de treinamento de equipe para atuar em espaços confinados nr 33 (01 supervisor (40 h), 01 vigia (16h) e 2 trabalhadores (16h) mínimo para cada local classificado como espaço confinado). Apresentar plano de emergência com telefones locais de hospitais próximos, corpo de bombeiros e autoridades ambientais. As principais sequencias de atividades em caso necessidade de resgate da equipe desde o resgate até a segurança no alojamento.
- Para veículos que utilizam guindauto para suas atividades, 01 dos membros da equipe devem ter o treinamento de operador de guindauto conforme NR 11 com validade de 5 anos.
- Se estiver previsto que a equipe deverá fazer podas de arvores com uso de motosserra deverá ter treinamento para operação de motosserra conforme previsto na NR 12.
- Termo de responsabilidade de entrega de EPI e EPC necessários à atividade a ser desenvolvida na ordem de serviço (Meia bota, conjunto anti-chama, luva de vaqueta, capacete, cinto de segurança e outros). EPC Detector de tensão e vara de manobra.
- Ficha de controle de entrega de ferramentas isoladas para aqueles que atuam junto ao SEP conforme determina NR 10.

Os empregados autorizados pela Empresa Contratada a conduzir veículos a serviço da mesma, deverão realizar treinamento de DIREÇÃO DEFENSIVA com 08 horas de Carga Horária. Validade 02 anos.

Para o treinamento de NR-10 BÁSICO, deverá ser recolhida ART (Anotação de responsabilidade Técnica) com a relação dos treinados no verso assinada por profissional habilitado em Engenharia Elétrica.

A Empresa Contratada fornecerá a COPEL Telecomunicações S/A cópia da lista de presença assinada pelos empregados treinados, comprovando seu comparecimento diário.

Os treinamentos serão validos apenas para a empresa que os treinou.

A Empresa Contratada deverá promover treinamento de aperfeiçoamento profissional e de segurança do trabalho para seus colaboradores, bem como liberá-los para atividades preventivas, quando solicitado pelos responsáveis pela Segurança do Trabalho da Copel Telecomunicações S/A.



#### **5.2.17. Sub-empregada**

Em caso de sub-emprego, devidamente autorizado pela COPEL Telecomunicações S/A, a Empresa Contratada se obriga a dar ciência à subcontratada das exigências de segurança e saúde do trabalho, aqui expressas, bem como zelar pela observância e cumprimento dessas aludidas condições.

No caso de subcontratação por parte da contratada (quando estiver previsto em Contrato): A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato cópia do contrato de serviços entre a contratada e a subcontratada e todos os documentos e treinamentos previstos para a contratada.

#### **5.2.18. Dos documentos trabalhistas que deverão ser apresentados mensalmente pela contratada junto com a nota fiscal de prestação de serviços. para autorização do pagamento.**

- Relação mensal dos empregados e subcontratados;
- Relação dos empregados alocados no contrato no período (Nome, função);
- Ata de reunião ordinária da CIPA;
- Planilha de registro de acidentes de trabalho (conforme modelo).

Cópia das APRs, com os nomes e assinaturas dos membros das equipes, para atividades rotineiras e PET/PT com nomes e assinaturas para trabalhos não rotineiros previstos na NR 35 e NR 33.

Os documentos trabalhistas que deverão ser juntados à cobrança na apresentação da nota fiscal de prestação de serviços pela Empresa Contratada.

- Anexo II Informação Mensal da Empresa Contratada;
- Acidentes com dano material (RAE ,relatório do acidente, análise no acidente pela CIPA da contratada quando houver);
- Acidentes com lesão (RGE , CAT, relatório do acidente, análise no acidente pela CIPA da contratada quando houver).

Definição do tempo de vida dos veículos a serem utilizados para prestação dos serviços (Padrão utilizado pela COPEL: carros baixos 5 anos, caminhões 10 anos).

Cópia dos certificados de registro e licenciamento de veículos e/ou cópia do contrato de locação dos veículos.

#### **5.2.19. Indenizações**

A Empresa Contratada será responsável pelas indenizações por danos ou prejuízos pessoais decorrentes das atividades contratadas.

#### **5.2.20. Do não cumprimento das obrigações**

A COPEL Telecomunicações S/A, constatando o não cumprimento de tópicos estabelecidos neste guia ou de outros que fazem parte da legislação vigente, adotará medidas corretivas e punitivas contra a Empresa Contratada, conforme critérios previstos no contrato.

### **5.3. Condições Básicas**

As Empresas Contratadas devem atender integralmente a três condições relativas a:





### **5.3.1. Capacitação da mão-de-obra**

Todos os colaboradores que exercem função em área de risco elétrico, devem estar habilitados, qualificados ou capacitados e devidamente autorizado de acordo com o que dispõe a NR-10 - Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade, da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. Os módulos I e II além de atender integralmente ao programa mínimo estabelecido na NR 10, devem incluir também, outros assuntos específicos da COPEL Telecomunicações S/A de forma a capacitar os colaboradores para realizar as atividades que irão desenvolver.

### **5.3.2. Qualidade da mão-de-obra**

A Empresa Contratada deve atender às condições mencionadas a seguir relativas à qualidade da mão de obra.

#### **5.3.2.1 - Quanto à saúde**

A Empresa Contratada deve atender plenamente aos quesitos estabelecidos na NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e realizar os exames admissionais, periódicos e demissionais, visando preservar a saúde dos colaboradores. Toda documentação referente ao PCMSO, em especial o ASO, deverá ser disponibilizada aos responsáveis pela Segurança do Trabalho da Copel Telecomunicações S/A sempre que solicitada.

O médico do trabalho da Empresa Contratada deve manter arquivados os prontuários dos colaboradores e emitir os atestados de saúde ocupacional, que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelos responsáveis pela Segurança do Trabalho da Copel Telecomunicações S/A, para análise.

É de responsabilidade da Empresa Contratada arcar com todos os custos de implantação e manutenção do PCMSO, através de serviços médicos próprios ou por ela contratados.

Não é permitido ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos durante o período de trabalho.

#### **5.3.2.2 - Quanto ao perfil**

Os colaboradores da Empresa Contratada devem atender aos seguintes requisitos:

Biótipo: peso deve ser compatível com o LIMITE DE SEGURANÇA DA ESCADA ou equipamentos incluindo o ferramental de trabalho;

Habilidades: equilíbrio emocional, bom relacionamento interpessoal, capacidade de organização, atenção concentrada, flexibilidade, iniciativa, coordenação motora global e facilidade para trabalhar em estruturas elevadas (não ter medo de altura);

Requisitos complementares, onde couber: possuir habilitação adequada para operação de veículos, disponibilidade para trabalhar em escalas de revezamento e em horários extraordinários.

#### **5.3.2.3 - Quanto ao Pagamento do Adicional de Periculosidade**

Todos os colaboradores que exercem atividades específicas nas áreas de risco elétrico, de forma habitual, de acordo com a Lei 12.740/2012, que alterou o parágrafo 1º do artigo 193 da CLT, e anexo IV da NR-16 do MTE regulamentado pela portaria N.º 1.078 de 16 de julho de 2014, fazem jus à percepção do adicional de periculosidade por eletricidade que deve ser pago pela Empresa Contratada.



### **5.3.3 - Jornada de trabalho**

A jornada de trabalho deverá respeitar os limites impostos pela CLT, em especial o intervalo intrajornada de 11 horas estabelecidos pela CLT.

### **5.4 Disposições finais.**

A Copel Telecomunicações S/A aqui representada pela sua área de Segurança dá-se ao direito de efetuar mudanças neste documento sem necessidade de aviso prévio com a finalidade de adequar este a suas normas internas, normas da Copel Holding, normas do MTE e Leis federais, estaduais ou municipais.

## **6. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

### **6.1. Introdução**

Procedimentos para aplicação da Análise Preliminar de Risco - APR, no desenvolvimento das operações e atividades, visando aprimorar as atitudes e posturas que levem a reduzir os índices de acidentes do trabalho e suas consequências.

### **6.2. Objetivo**

A Análise Preliminar de Risco - APR, tem como finalidade identificar, antes da execução da tarefa, os riscos existentes em cada etapa executiva, definindo e orientando as medidas de controle para eliminar e/ou reduzir estes riscos, tornando a tarefa mais segura para todos os envolvidos em sua execução.

### **6.3. Campo de aplicação**

Os procedimentos apresentados aplicam-se à todas as frentes de trabalho, nas atribuições e responsabilidades dos envolvidos: engenheiros, supervisores, encarregados, e demais colaboradores, ligados à execução do empreendimento.

### **6.4. Procedimentos**

Antes da fase de execução, todos os serviços e atividades programadas e identificadas no cronograma de execução, serão analisadas pelo SESMT da Empresa Contratada e responsáveis pela Segurança do Trabalho da Copel Telecomunicações S/A em conjunto com o responsável pela execução, para a identificação dos riscos potenciais.

Este trabalho é realizado através da APR, segundo formulário padrão, em anexo, onde devem constar as seguintes informações:

- descrição detalhada das tarefas dentro de um serviço, operação ou atividade;
- identificação dos riscos existentes em cada tarefa descrita;
- medidas de segurança para a realização dos serviços, no sentido de reduzir e/ou eliminar riscos existentes.

O fluxograma da APR é definido como segue:

O pessoal ligado à execução do serviço encaminha ao SESMT da Empresa Contratada o cronograma de atividades, ou informa previamente a execução de um serviço caso este não esteja previsto no cronograma;



O SESMT da Empresa Contratada, em conjunto com a COPEL Telecomunicações S/A, analisa essas atividades, verificando quais os riscos potenciais existentes, desenvolvendo a Análise de Risco em conjunto com o setor responsável por sua execução. Nesse trabalho a presença dos supervisores e encarregados responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços é fundamental e imprescindível; Após concluída e revisada, serão distribuídas vias da APR para o pessoal de execução, para o arquivo do SESMT da Empresa Contratada e para a COPEL Telecomunicações S/A;

A via original da APR fica em poder do encarregado / supervisor para acompanhamento da execução do serviço.

A via original da APR deverá ser mantida sob guarda do empregador e as cópias remetidas mensalmente para a COPEL Telecomunicações S/A.

#### **6.5. Acervo Técnico**

Os SESMT manterão um acervo técnico com os trabalhos desenvolvidos, que estarão à disposição de todos para realização de novos trabalhos bem como para a reciclagem dos já realizados.



## Anexo I - Modelo APR

(1) COPEL	(2) ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR	(3) – EQUIPE:
4) N.º DAS ORDENS DE SERVIÇO:		
(5) DATA INÍCIO ____/____/____	(5) DATA DO TÉRMINO PREVISTO ____/____/____	
(6) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EM ANÁLISE: _____ _____		
(7) NOME	(8) REGISTRO / RG / CIC	(9) ASSINATURAS
Responsável:		
(11) - DADOS DA ANÁLISE POR NATUREZA DE RISCOS		
(12) - INDIVÍDUO / FATORES PESSOAIS		
RISCOS	BLOQUEIOS	
(13) - FERRAMENTAL / EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS / MATERIAIS		
RISCOS	BLOQUEIOS	
(14) - MEIO AMBIENTE / LOCAL DA ATIVIDADE		
RISCOS	BLOQUEIOS	
(15) - TAREFA / MÉTODO DE TRABALHO		





## **Anexo II**

### **INFORMAÇÃO MENSAL DA EMPRESA CONTRATADA**

Empresa Contratada :

Número Contrato:

Área/localidade:

Objeto do Contrato:

mês/ano

1	Número médio de colaboradores na obra/canteiro a serviço da COPEL Telecomunicações
2	Horas trabalhadas
3	Número de acidentados sem afastamento
4	Número de acidentados com afastamento
5	Número de doentes ocupacionais sem afastamento
6	Número de doentes ocupacionais com afastamento
7	Número de dias perdidos por acidentes com afastamento ocorridos
8	Número de dias debitados por acidentes
9	Relação com nome, registro e função dos integrantes da CIPA
11	Nome / n. telefone / e-mail para contato
12	Taxa de frequência de acidentes
13	Taxa de gravidade de acidentes

## Anexo III

### **Lista de Equipamentos de Segurança** **EPC's/RESGATE EM ALTURA/EPI'S/FERRAMENTAS ISOLADAS**

Abaixo estão listados os materiais de proteção individual, coletivo, para resgate em altura ferramentas isoladas (conforme NR10) obrigatórios exigidos na contratação, não devendo a Empresa Contratada se limitar a estes, devendo fornecer todos e quaisquer materiais necessários para atender as normas de segurança da Copel, NR-10, NR-35 e NR-33, como também possíveis mudanças na legislação ou novas exigências de segurança por parte da Contratante.

Equipamentos de Proteção Coletiva / por equipe / por veículo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONES DE SINALIZAÇÃO 750mm DE ALTURA – conforme ETS 1031 sem logo da COPEL	07 Un
GANCHO ISOLADO C/ ENCAIXE UNIVERSAL	01 Un
VARA DE MANOBRA C/ ENCAIXE UNIVERSAL (telescópica ou bastão) conforme ETS 1063	01 Un
LENÇOL DE ISOLAMENTO 1000 KV	02 Un
CORDA DE AMARRAÇÃO 10mm PARA ESCADA 16 mts – 01 por escada	02 Un
NIVELADOR DE ESCADA – 01 por escada	02 Un
ESCADA EXTENSÍVEL (FIBRA DE VIDRO) 4,90X8,60 mts conforme ETS 1030	02 Un
ESCADA DE MADEIRA ARTICULADA	01 Un
BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO P/ ESCADA EXTENSÍVEL - 01 um por escada – conforme ETS 1073	03 Un
DETECTOR DE TENSÃO BT POR CONTATO COM LUZ E SOM – conforme ETS 1034	01 Un

Segurança Individual – por pessoa

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAPACETE ABA FRONTAL CLASSE E conforme ETS 1015	01 Un
MEIA BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA COM CADARÇO conforme ETS 1020	02 Un
UNIFORME - CAMISETA Manga Curta COM IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA conforme ETS 1001 sem logo da Copel	02 Un
UNIFORME - CAMISETA Manga Longa COM IDENTIFICAÇÃO DA	02 Un

CONTRATADA conforme ETS 1001 sem logo da Copel	
UNIFORME ANTICHAMA (CALÇA) ATPV mínimo 8 conforme ETS1055 sem logo da Copel	02 Un
UNIFORME ANTICHAMA (CAMISA) ATPV mínimo 8 conforme ETS1055 sem logo da Copel	02 Un
CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y E POSICIONAL conforme ETS 1046	01 Conj.
LUVA DE VAQUETA conforme ETS 1014	02 Un
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR conforme ETS 1037	01 Un
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE ESCURA conforme ETS 1037	01 Un
CAPA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA conforme ETS 1006	01 Un
JAQUETA ANTICHAMA conforme ETS 1081	01 Un
PROTETOR SOLAR C/ REPELENTE conforme ETS 1047	01 Un
LUVA ISOLANTE 1000 KV conforme ETS 2015	01 Par

Segurança Coletiva – Resgate em plano elevado - por equipe

<b>CONJUNTO PARA RESGATE EM PLANO ELEVADO</b>	
Sacola para acondicionamento de EPI/EPC capacidade mínima de 33 litros.	1
Corde de vida conforme ETS 1.038;	30 m
Mosquetões tipo “D” conforme ETS 1.065;	2
Mosquetão tipo oval conforme ETS 1.065;	1
Polia fixa simples conforme ETS 1.061;	1
Anéis de fita de ancoragem conforme ETS 1.062;	2
Descensor autoblocante	1

Ferramentas Isoladas (conforme NR 10):

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ALICATE UNIVERSAL ISOLADO (1000 KV)	01 Un
ALICATE DE CORTE ISOLADO (1000 KV)	01 Un
CHAVE DE FENDA ISOLADA ((1000 KV)	01 Un
CHAVE CANHÃO ISOLADA (1000 KV)	01 Un
CHAVE PHILIPS ISOLADA (1000 KV)	01 Un
CHAVE INGLESA 30 MM ISOLADA (1000 KV)	01 Un
ALICATE UNIVERSAL ISOLADO (1000 KV)	01 Un
ALICATE DE CORTE ISOLADO (1000 KV)	01 Un
CHAVE DE FENDA ISOLADO (1000 KV)	01 Un

E demais equipamentos e ferramentas necessários para a realização das atividades previstas no contrato.